



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Terça-feira • 6 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2910

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- Parecer nº 01/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: I1AH2D+3M3XSYGRAO1VASA

Atos Administrativos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Av. Manoel Messias de Lima, nº 551 – Centro – Mirante – BA.
E-mail: cmemirante@hotmail.com

PARECER Nº 01/2021

APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM REUNIÃO DO DIA 19/02/2021

RELATÓRIO

A Excelentíssima Secretária de Educação do Município de Mirante/BA, a Senhora Juliana Caires Teixeira, por expediente datado de 19/02/2021, Ofício Nº 036/20, encaminhou a este Colegiado, solicitação da apreciação e análise da documentação para validação do cômputo da carga horária das atividades desenvolvidas na rede municipal.

FUNDAMENTAÇÃO

O ano de 2020 foi marcado pela disseminação da pandemia da COVID-19, que acabou deixando a sociedade em estado de calamidade pública, estado esse que afetou diferentes segmentos e setores de inúmeras cidades, estados, países. Em nosso município, ocasionou perdas e paralisação de todos os tipos de atividades, inclusive alterando profundamente os calendários escolares e as atividades educacionais.

A rede municipal de educação de Mirante, no ano de 2020, teve um grande desafio: oferecer atividades remotas para todos os estudantes, a fim de garantir o acesso à atividades pedagógicas durante o período de isolamento social, uma vez que as aulas presenciais foram suspensas em todo território nacional, e a rede Municipal de Ensino de Mirante sempre com o compromisso de educar, se empenhou em ofertar o ensino não presencial a todos os estudantes, desde a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA, conforme as orientações do Conselho Municipal de Educação e do Ministério da Educação.

Em cumprimento a essas determinações e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o professor João Carlos Vieira Silva, encaminhou à Comissão de Legislação e Normas, observando e considerando as normas e orientações gerais para a validação das atividades não presenciais desenvolvidas ao longo do ano de 2020.

O presente Parecer regulamenta cômputo da carga horária das atividades remotas e da reorganização do Calendário Escolar, que estão de acordo com o parecer CNE de nº 5, de 28 de abril de 2020, para fins de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

Parecer CNE/CP de nº 9, de 8 de junho de 2020, que reexamina o parecer CNE/CP de nº 5/2020 e retoma a possibilidade da carga horária das atividades presenciais;

Parecer CNE/CP de nº 11, de 7 de junho de 2020, que definiu as "orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia";

A Medida Provisória nº 934/2020, que dispensa a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de dias letivos no ano de 2020.

E a promulgação da Lei Federal Nº.14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece - dentre outros fatores - diretrizes a respeito das normas educacionais concernentes ao calendário de aulas para os anos atingidos pelo estado de calamidade pública, adjunto ao Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

Este Conselho Municipal de Educação fará o cômputo das horas trabalhadas de forma presencial, antes da pandemia, e irá computar a carga horária com aulas remotas ou não presenciais para completar às 800 horas exigidas por lei, a fim de evitar o retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes, e a perda do vínculo com a escola, podendo ocasionar a evasão escolar, esta comissão aprovou ao pleito o assunto em termo, logo após ter feito uma análise do mesmo, tendo em vista a importância desse documento (Atividades Remotas ano 2020) para nortear e garantir o desenvolvimento da educação no município.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e considerando que o documento apresentado atende às orientações, baseando-se em arcabouço legal educacional, entre os quais os pareceres CNE de nº 5, de 28 de abril de 2020, CNE/CP de nº 9, de 8 de junho de 2020, CNE/CP de nº 5/2020, CNE/CP de nº 11, de 7 de junho de 2020, a Medida Provisória nº 934/2020, E a promulgação da Lei Federal Nº.14.040, de 18 de agosto de 2020, ao Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020, e orientações correlatas elaboradas pelos diferentes órgãos e setores para o período de pandemia, esta comissão adverte que seja dado

parecer favorável à aprovação e implantação do documento Atividades Remotas Ano Letivo de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS:

José Carlos Vieira Silva
Rosimária de Paí Meira
Háley Xavier Ribeiro
Suziane Silva Alves de Souza
Antonio Marcos de Oliveira Silva

VOTO DO CONSELHO PLENO:

Os membros do Conselho Municipal de Educação de Mirante, em reunião ordinária do dia 19/02/2021 dão parecer favorável à aprovação do documento Atividades Remotas Ano Letivo de 2020 de Mirante.

CONSELHO PLENO:

José Carlos Vieira Silva
Laraide Moraes da Fonseca Gomes
Rosimária de Paí Meira
Háley Xavier Ribeiro
Emivaldo Ribeiro dos Santos
Suziane Silva Alves de Souza
Bruno Trago de Lima Silva
Antonio Marcos de Oliveira Silva